

PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO ADITIVO XII ao TERMO DE COLABORAÇÃO nº 23/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, objetivando: **Programa 1** – complementar: atendimento realizado no contraturno em Psicopedagogia e Pedagogia para alunos com deficiência intelectual, com ou sem associação com transtorno do espectro autista. Estudo de caso e **Programa 2** – suplementar: sala especial para alunos com deficiência intelectual severa e transtorno do espectro autista pervasivo.

Processo nº 16.225-7/2017

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também, Sra **TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL**, Gestora Adjunta da Unidade de Educação em substituição pela Portaria nº 180, de 08 de novembro de 2023, doravante denominada apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.956.440/0001-95, com sede na Avenida Dr. Francisco Telles, nº 475, Bairro Vila Progresso, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **EDISON DE MORAES GONÇALVES**, portador da CI/RG nº 16.367.427-9 e do CPF/MF nº 064.573.428-41, doravante designada simplesmente **OSC**, celebram o presente Termo Aditivo XII ao Termo de Colaboração nº 23/2018, decorrente do processo de inexigibilidade nº 03/2018, cujo extrato foi publicado na Imprensa Oficial do Município em 17 de janeiro de 2018, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016, com alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Fica, por força do presente Termo, com o amparo do §2º e no inciso I do §5º do art. 26 do Decreto nº 26.773/16, alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 23/2018 para o período correspondente entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024.

II – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo passa a substituir, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de março de 2024, o Plano de Trabalho que integra o Termo Aditivo XI da parceria, por força do seu parágrafo único, Cláusula Primeira, do Termo de Colaboração nº 23/2018.

III – Dá-se ao presente aditivo o valor estimativo total de R\$ 286.114,00 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e quatorze reais), cabendo ao município o repasse mensal do mês de janeiro no valor de R\$ 64.530,18 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e dezoito centavos), no mês de fevereiro no valor de R\$ 84.428,61 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) e no mês de março o



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

valor de R\$ 137.155,21 (cento e trinta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente aditivo financiadas com recursos públicos correrão à conta das dotações orçamentárias:

13.01.12.361.201.2778.3350.3900.000
13.01.12.365.201.2788.3350.3900.000

IV - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo Aditivo, as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 23/2018, assinado em 28 de fevereiro de 2018; e os Termos Aditivos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, convalidando-se todos os atos praticados desde janeiro de 2018.

E, por estarem assim justo e avençados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 12 de Janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL
Gestora Adjunta da Unidade de Educação em substituição

EDISON DE MORAES GONÇALVES
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Jundiaí

Testemunhas:

1 -
SANDRO MOSCARDINI
Assistente de Administração

2 -
FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA
Assistente de Administração



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

PLANO DE TRABALHO ATENDIMENTO COMPLEMENTAR E ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ORGANIZAÇÃO PROponente (OSC)			CNPJ/MF	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí			50.956.440/0001-95	
ENDERECO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
Rua Francisco Telles, 475	Vila Progresso	Jundiaí	SP	13202-550
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE			
apae@apaejundiai.org.br	11 4588-2900			
TÉCNICO RESPONSÁVEL	RG	CPF	ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE
Edison de Oliveira Marin	41.312.864-7	326.016.798/67	educação@apaejundiai.org.br	11 4588-2900

I – Descrição da Realidade que será o Objeto da Parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou Projetos a serem atingidas

As questões legais voltadas à Educação Especial, vem sendo tratada desde 1988, na Constituição Federal, ao longo da jornada, outros marcos legais tiveram papéis importantes para o avanço das políticas públicas no Brasil como Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e por último a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (2015).

Dentre uma das mudanças importantes apontadas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146) é sobre como era visto a deficiência, como uma condição das pessoas, hoje é percebida como situacional, como espaços físicos ou sociais devem estar prontos para recebê-las. Na educação foi a mesma coisa. A probabilidade atualmente, é enxergar cada vez mais a educação como “inclusiva” e descolar cada vez mais da educação dita, “especial”. Isso significa que as metodologias, espaços e materiais devem ser capazes de atender a todos.

O Currículo Paulista, homologado em 2019 foca na Educação Integral do estudante e ressalta que durante o processo de aprendizagem deve-se considerar as dimensões intelectual, física, socioemocional e cultural. Alinda reitera que o trabalho a ser desenvolvido deve contemplar as dez competências gerais da Base Nacional Curricular Comum referente a Educação Infantil e



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Ensino Fundamental (homologada em 2017), sendo que faz parte da estrutura curricular o Ensino Fundamental (homologada em 2017), sendo que faz parte da estrutura curricular o acolhimento e a valorização da diversidade e, portanto, têm relação direta com uma educação na perspectiva inclusiva.

A educação constitui um direito da pessoa com deficiência, assegurados no sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Para isso, o estudante com deficiência deve ter acesso com qualidade a recursos e apoios que promovam sua permanência na escola, sua participação e aprendizagem, bem como deve ser contemplado nas suas necessidades, em escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos estudantes, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular, o atendimento especializado é um facilitador do processo de inclusão.

Desta forma, a **APAE de Jundiaí** se propõe oferecer escolarização para os estudantes com deficiência intelectual/múltipla e transtorno do espectro do autismo (TEA), que não se beneficiam do ensino comum, bem como oferecer o atendimento pedagógico, psicopedagógico e fonoaudiológico, visando facilitar o processo de aprendizagem no ambiente escolar dos estudantes matriculados nas escolas municipais com deficiência ou dificuldades escolares (limítrofes).

II – Objeto da Parceria

PROGRAMA 1 – Atendimento Complementar: Avaliar e atender estudantes encaminhados pela rede municipal de ensino do 1º ao 5º ano que se beneficiem de atendimentos terapêuticos nas especialidades de pedagogia, psicopedagogia e fonoaudiologia desde que apresentem Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou com Transtornos Específicos do Desenvolvimento das Habilidades Escolares (limítrofes).

PROGRAMA 2 – Escola de Educação Especial: Escolarização para estudantes com Deficiência Intelectual/Múltipla e Transtorno do Espectro Autista desde que associadas a Deficiência Intelectual Grave e que necessitam de apoio permanente/pervasivo.



APAE
Jundiaí - SP

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

III- Previsão de início e fim da execução do objeto

Ínicio – JANEIRO DE 2024

Término – MARÇO DE 2024

IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas

Nesta parceria serão ofertados a **Avaliação Diagnóstica, Atendimento Complementar e Escola de Educação Especial.**

Público Alvo

Estudantes encaminhados pela rede municipal de ensino matriculados do 1º ao 5º ano (ensino fundamental I).

Critério para ingresso no serviço

Os critérios para encaminhamento dos estudantes para avaliação diagnóstica são definidos pela Unidade de Gestão de Educação.

A entrada no serviço será definida após avaliação do caso por equipe e indicação de conduta terapêutica ou escolarização especial.

Observação: O cadastro/triagem será realizado somente quando houver vaga para o atendimento.

1. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Realiza avaliação diagnóstica dos estudantes encaminhados pela Rede Municipal de Ensino, visando definir o diagnóstico e a conduta terapêutica. Os critérios para encaminhamento para avaliação diagnóstica são definidos pela Unidade de Gestão de Educação. As avaliações contempladas nas áreas de: assistência social, psicologia, psicopedagogia, fonoaudiologia e neurologia.

Relatórios do processo de avaliação

Após o término da avaliação diagnóstica será inserido na Plataforma disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva, o relatório com os dados qualitativos da avaliação. O prazo para inserção é de 15 dias após devolutiva para família.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Faltas

O cadastro/triagem poderá ser agendado até 2 (duas) vezes. Caso o estudante não compareça o mesmo será apresentado como processo encerrado. As faltas serão comunicadas na Plataforma Digital disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva para análise e conduta da equipe escolar.

Para os casos que apresentarem 2 (duas) faltas, justificadas ou não, durante o processo de avaliação diagnóstica serão desligados e o Comunicado de Desligamento será inserido na Plataforma disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva. Os casos não serão encaminhados ao Conselho Tutelar.

Lista de Espera

A gestão da lista de espera dos estudantes que aguardam o agendamento para cadastro/triagem será do Departamento de Educação Inclusiva.

Plataforma Digital

Inserir os dados e mantê-los atualizados na Plataforma Digital disponibilizada pelo Departamento de Educação Inclusiva. A atualização dos dados e movimentação dos estudantes será realizada quinzenalmente.

Atendimentos não contemplados na Parceria – Atendimento Complementar

O Departamento de Educação Inclusiva será comunicado quando for identificado a necessidade de estimulação nas especialidades de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia e acompanhamento na especialidade de Psiquiatria.

Para os casos de vítimas de violência sexual devem seguir a rede de serviços e fluxos do município de Jundiaí específicos para este fim, assim como, para as situações envolvendo violação de direitos (violência física e psicológica) serão encaminhados para os órgãos competentes.

2. PROGRAMA 1 - ATENDIMENTO COMPLEMENTAR

O Atendimento Complementar tem como objetivo desenvolver habilidades pedagógicas, sociais e emocionais, visando facilitar a aprendizagem e o processo de inclusão escolar. Os atendimentos serão ofertados nas especialidades de Neurologia, Pedagogia ou Psicopedagogia e Fonoaudiologia.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

APAE
Jundiaí - SP

Metodologia

Os atendimentos serão realizados uma vez por semana, com duração de 45 minutos, em grupos de no máximo seis estudantes.

O desenvolvimento dos atendimentos será realizado através de atividades lúdicas e pedagógicas, utilizando recursos, linhas teóricas e estratégias específicas de cada área objetivando instrumentalizar o estudante para a aquisição de uma aprendizagem significativa.

Observação:

Planejamento – será elaborado a partir das demandas apresentadas no processo de avaliação diagnóstica de acordo com cada especialidade.

Alta – será validada pelo comparativo entre avaliação inicial e avaliação final, de acordo com os protocolos de avaliação de cada especialidade.

Reavaliação

Os estudantes poderão ser reavaliados nas áreas de psicologia, psicopedagogia e fonoaudiologia, nas situações de alta, transferência de programa, atualização de diagnóstico ou quando a equipe julgar necessário.

Assiduidade

A assiduidade do estudante é acompanhada semanalmente. Para os casos de falta é realizada orientação e intervenção junto ao responsável, usando como base as regras do regulamento interno. Será apresentado na prestação de contas somente os estudantes ativos até o último dia do mês. Os alunos desligados até o 14º dia do mês não serão apresentados na prestação de contas.

Critérios de Desligamento

Os critérios de desligamento e o funcionamento geral do serviço estão descritos no Regulamento Interno do Programa.

Observação: No período de férias escolares não haverá desligamento por faltas.

Atendimento à Família

Os atendimentos às Famílias serão ofertados nas áreas de Serviço Social e Psicologia através da solicitação da equipe, do DEIN e da família.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Exceções

Caso seja decretado estado de calamidade pública, situação de emergência ou algum aspecto legal que impeça a execução do serviço de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, poderá haver adequação mediante acordo com a Parceria e posterior ajuste (apostilamento) no Plano de Trabalho.

Como a principal atividade é o atendimento terapêutico, esse poderá ser ofertado de forma presencial ou não, em qualquer momento de sua vigência, assim como alterada a sua metodologia (atender em grupo ou individual) e tempo de duração do atendimento.

Para os atendimentos não presenciais, a produção de materiais poderá ser disponibilizada para os estudantes por meio das plataformas digitais, e-mail, WhatsApp, site da OSC e redes sociais.

3. PROGRAMA 2 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Escola de Educação Especial atende estudantes com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo.

Indicação para Escola de Educação Especial

A instituição realizará a avaliação para verificar a elegibilidade do estudante à Escola de Educação Especial.

Considerando a elegibilidade, realizará estudo de caso entre os profissionais da APAE, Unidade Escolar e DEIN, e havendo consenso entre os profissionais, o DEIN junto com a Unidade Escolar informarão a família.

Após esta ação, a instituição será comunicada para o andamento da transferência.

Público Alvo

Atender os estudantes do Ensino Fundamental I.

Metodologia

Deficiência Intelectual e Múltipla

A metodologia está baseada na construção do conhecimento e nas habilidades funcionais de acordo com a individualidade e o potencial de cada estudante. Serão utilizados recursos e estratégias funcionais que atendam às suas necessidades.

O Plano educacional é centrado no estudante, garantindo que cada um receba a educação que favoreça a sua potencialidade.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Transtorno do Espectro Autista - TEA

A metodologia utilizada é o Programa TEACCH que se baseia na organização dos ambientes e salas de aulas visualmente estruturadas. As rotinas são organizadas em quadros, painéis ou agendas e sistemas de trabalho, de forma a adaptar o ambiente para tornar mais fácil a compreensão do que se espera dele de acordo com as atividades planejadas. Os principais norteadores deste programa são: apoio visual, rotinas, sistemas de trabalho, estrutura física e programação diária. Também faz parte do Programa TEACCH, as atividades externas, que são realizadas pela psicóloga tendo como objetivo proporcionar a vivência social e aprendizado das regras sociais.

Reavaliação

Os estudantes serão reavaliados na área da psicologia nas situações de transferência de programa, atualização de diagnóstico ou quando a equipe julgar necessário.

Assiduidade

Será acompanhado semanalmente.

Para os casos de falta é realizada orientação e intervenção junto ao responsável, usando como base as regras do regulamento interno. Os alunos desligados até o 14º dia do mês não serão apresentados na prestação de contas.

Quando necessário será realizada a compensação de ausências.

Atendimento à Família

Os atendimentos às Famílias serão ofertados nas áreas de Serviço Social e Psicologia através da solicitação da equipe escolar, e da família.

Relatórios

Elaborar anualmente o Relatório Pedagógico com a evolução dos estudantes por sala de aula, acompanhado de algumas atividades do portfólio realizadas no decorrer do período. O portfólio completo do estudante estará disponível na OSC para verificação in loco.

Exceções

Caso seja decretado estado de calamidade pública, situação de emergência ou algum aspecto legal que impeça a execução do serviço de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, poderá haver adequação mediante acordo com a Parceria e posterior ajuste (apostilamento) no Plano de Trabalho.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Na impossibilidade das aulas de forma presencial serão ofertadas as atividades de forma não presencial e a produção de materiais poderá ser disponibilizada também nas plataformas digitais, e-mail, WhatsApp, site da OSC e redes sociais.

V - Descrição de Metas a serem atingidas e de Atividades e Definição dos Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das Metas

1. METAS QUANTITATIVAS

PROGRAMA 1 - ATENDIMENTO COMPLEMENTAR

Atividades	Indicador	Meta	Meios de Verificação
Atender e/ou avaliar estudantes com deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou Transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (limítrofes)	Nº de estudantes cadastrados e matriculados.	150 estudantes com Deficiência Intelectual e TEA e 50 Transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (limítrofes).	Lista de estudante
	% de Frequência	80%	Disponibilizado pela OSC de forma eletrônica.

Observações:

A meta referente a quantidade de estudantes com Deficiência Intelectual e Limítrofes podem variar de acordo com o resultado da avaliação diagnóstica.

PROGRAMA 2 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atividades	Indicador	Meta	Meios de Verificação
Atender e/ou avaliar estudantes com deficiência intelectual grave e/ou TEA.	Nº de estudantes cadastrados no processo de avaliação diagnóstica e matriculados na Escola de Educação Especial.	13 estudantes com Deficiência Intelectual e 12 com TEA	Lista de estudantes
	% de Frequência	75%	Disponibilizado pela OSC de forma eletrônica.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

VI - Previsão de Receitas e de Despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria

1. RECURSOS HUMANOS ESTIMADOS

Quadro 1 – Atendimento Complementar e Escola de Educação Especial

Quantidade	Especialidade	Função	Carga Horária Semanal
01	Assistente Social	Atendimento	6h30
01	Coordenador Assistência Social	Coordenação	2h30
01	Coordenador Educação	Coordenação	13h
01	Enfermeiro	Atendimento	7h
03	Estagiário	Auxilia o Professor	60h
01	Fonoaudióloga	Atendimento	15h
01	Inspetor de Alunos	Auxilia o aluno	44h
01	Neurologista	Atendimento	5h
03	Professor	Ministra aulas	60h
01	Professor Artes	Ministra aulas	4h45
01	Professor (aula de informática)	Ministra aulas	2h30
01	Professor Educação Física	Ministra aulas	5h
03	Psicólogo	Atendimento/Avaliação	20h15
01	Psicopedagoga	Atendimento	35h
01	Analista Qualidade	Apoio	3h30
01	Assistente de RH	Apoio	7h
01	Assistente Jurídico	Apoio	3h30
01	Analista de RH	Apoio	7h
01	Assist.Financeiro e Prest.Contas	Apoio	7h
06	Aux. Administrativo	Apoio	103h30
01	Aux. Suporte e TI	Apoio	7h
01	Aprendiz Administrativo	Apoio	4h



APAE
Jundiaí - SP

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

01	Assistente Financeiro	Apoio	7h
01	Comprador	Apoio	7h
01	Contador	Apoio	7h
01	Coord.Adm/Financ.	Apoio	7h
02	Cozinhela	Apoio	16h
01	Diretora Executiva	Apoio	7h
01	Mensageiro	Apoio	7h
02	Repcionista	Apoio	16h

Observação: A Escola de Educação Especial mantém em seu quadro de colaboradores um Diretor Escolar e uma Orientadora Pedagógica custeados por outra fonte de recurso financeiro.

2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ESTIMADOS

Despesas	Valores R\$
Despesas com Recursos Humanos Salários, Hora Extra, Auxílios Estagiários, Encargos Sociais e Trabalhistas, Férias, 13º Salário, Verbas Rescisórias, Substituições e Benefícios: (Vale Transporte, Vale alimentação, Auxílio Creche e Assistência Médica), Treinamento e Desenvolvimento	243.808,04
Despesas com Materiais Consumo, material e alimentos pedagógicos, livros e revistas, material médico, higiene e limpeza, materiais de informática, uniformes e figurinos, gêneros alimentícios, material de conservação e reparos	11.935,79
Despesas com Serviços Cópias e impressões, serviços de conservação e reparos, serviços prestados por terceiros (técnicos, administrativos, jardinagem, lavanderia, entre outros), locação (equipamentos, veículos, entre outros), consultoria e assessoria, vigiliância, suporte técnico Informática, serviços de higiene e limpeza, certificações, despesas com publicidade, correio, jornais e revistas, veículos, viagens, estacionamento, combustível e lubrificantes, serviços de conservação e reparos em veículos, seguros de veículo, predial, vida e fretes.	27.527,04
Utilidades Públicas Energia elétrica, telefone e Internet	2.843,13
TOTAL GERAL	R\$ 286.114,00

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

Pontos relevantes

O quadro do plano de aplicação dos recursos se trata de uma previsão, portanto poderá durante a vigência da parceria ter variações, nos blocos específicos e inclusive entre os blocos, com a anuência prévia da Unidade de Gestão da Educação.

Em Despesas com Recursos Humanos as variações ocorrem com mais frequência, por termos uma política de remuneração diferenciada na contratação de um novo colaborador, seu salário de admissão é inferior ao efetivo durante os três primeiros meses de experiência; variações com afastamentos por licença gestante ou doença, auxílio creche que podemos ter ou não em meses específicos, desligamentos de profissionais por pedido de demissão, tornando impossível prever quando irá ocorrer de fato. Há uma previsão, porém, poderá não ser assertiva.

Outro importante item que impacta relativamente, é o índice de reajuste salarial anual, que mesmo avaliando o cenário político e econômico no momento da elaboração do plano de trabalho, dependemos de negociações sindicais e da inflação do país. A questão da quantidade de profissional também poderá haver variações, como por exemplo em uma cobertura de licença maternidade, temos que contratar um profissional para substituição e neste intervalo entre contratação e afastamento da colaboradora efetiva, como exemplo haverá duas compradoras e não uma como traz o quadro de RH (a atual compradora está grávida com previsão de nascimento para meados de outubro).

Despesas com materiais, serviços e de utilidades públicas têm menos variações, mas ainda sim, é provável que tenha, pois temos reajustes contratuais de fornecedores, demanda emergencial de manutenção, conservação e reparos, aumento em quantidade de materiais de consumo, pedagógico, alimentícios entre outros utilizados, como por exemplo: usava x impressões/cópias e por demanda/necessidade passamos a usar y.

Nossa contabilidade trabalha sob regime de competência, onde lançamos as notas fiscais pela data de emissão, desta forma, poderá haver despesas que foram contabilizadas e consequentemente prestadas na conta no mês da emissão, mas refere-se a competências anteriores.



APAE
Jundiaí - SP

Associação de Pais e Amigos dos Expcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

DESPESAS	Janeiro	Fevereiro	M.	Total
Despesas com Recursos Humanos				
Salários, Hora Extra, Auxílios Estagiários, Encargos Sociais e Trabalhistas, Férias, 13º Salário, Verbas Rescisórias, Substituições e Benefícios: (Vale Transporte, Vale alimentação, Auxílio Creche e Assistência Médica), Treinamento e Desenvolvimento	50.101,79	70.270,22	123.436,03	243.808,04
Despesas com Materiais				
Consumo, material e alimentos pedagógicos, livros e revistas, material médico, higiene e limpeza, materiais de informática, uniformes e figurínos, gêneros alimentícios, material de conservação e reparos	4.305,00	4.035,00	3.595,79	11.935,79
Despesas com Serviços				
Cópias e impressões, serviços de conservação e reparos, serviços prestados por terceiros (técnicos, administrativos, jardinagem, lavanderia, entre outros), locação (equipamentos, veículos, entre outros), consultoria e assessoria, vigilância, suporte técnico informática, serviços de higiene e limpeza, certificações, despesas com publicidade, correio, assinaturas de jornais e revistas, viagens, estacionamento, combustível e lubrificantes, serviços de conservação e reparos em veículos, seguros de veículo, priedial, vitta e fretes	9.175,68	9.175,68	9.175,68	27.527,04
Utilidade Pública				
Energia elétrica, telefone e internet	947,71	947,71	947,71	2.843,13
TOTAL GERAL	64.530,18	84.428,61	137.155,21	286.114,00



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí

Fundada em 7 de setembro de 1957

Utilidade Pública: Municipal - Lei 800 de 11/12/59
Estadual - Lei 9428 de 07/06/66

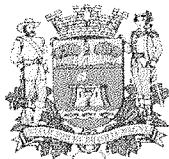
Inscrições: C.N.A.S 114.087/59
C.E.A.S 293/85
C.N.P.J 50.956.440/0001-95
ESTADUAL ISENTA

3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO RESUMIDO ESTIMADO

Mês 1	Mês 2	Mês 3
R\$ 64.530,18	R\$ 84.428,61	R\$ 137.155,21
Total dos Recursos		R\$ 286.114,00

Jundiaí, 07 de dezembro de 2023.


Edison de Moraes Gonçalves
Presidente



**ANEXO RP-09 – REPASSE AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Município de Jundiaí

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° (DE ORIGEM): Termo Aditivo XII ao Termo de Colaboração nº 23/2018

OBJETO: Fica, por força do presente Termo; alterado o prazo de vigência para o período correspondente entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024; substituição do Plano de Trabalho; e adita valor.

VALOR: R\$ 286.114,00 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e quatorze reais)

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ao) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

Jundiaí, 12 de January de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.615-04

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PARCEIRO:

Nome: **TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL**

Cargo: Gestora Adjunta da Unidade de Educação em substituição (Portaria nº 180, 08/11/23)

CPF: 119.178.378-28

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **EDISON DE MORAES GONÇALVES**

Cargo: Presidente

CPF: 064.573.428-21 RG: 16.367.427-9

Data de Nascimento: 24/08/1965

E-mail: presidente@apaejundiai.org.br

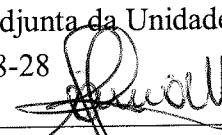
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL**

Cargo: Gestora Adjunta da Unidade de Educação em substituição (Portaria nº 180, 08/11/23)

CPF: 119.178.378-28

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Prestação de Contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **EDISON DE MORAES GONÇALVES**

Cargo: Presidente

CPF: 064.523.428-41

Assinatura: 

**POR**TARIAS**PORTARIA N° 180, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014941/2020, -----

D E S I G N A TÂNIA REGINA ROVERI DO AMARAL GURGEL, Gestora Adjunta da Unidade de Gestão de Educação, para responder pela Unidade de Gestão de Educação, cumulativamente com suas atribuições, no período de 08 a 17 de janeiro de 2024, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento da titular VASTI FERRARI MARQUES, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA N° 185, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014939/2020, -----

D E S I G N A DAYANE APARECIDA PEREIRA MARTINS, Gestora Adjunta de Promoção da Saúde, para responder pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, cumulativamente com suas atribuições, no período de 26 de dezembro de 2023 a 04 de janeiro de 2024, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento da titular TIAGO TEXERA, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA N° 191, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015738/2023, -----

Art. 1º D E S I G N A, para constituir o *GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL DE INVESTIGAÇÃO A TRANSMISSÃO VERTICAL DO HIV E SÍFILIS - GTIITV*, nos termos dos artigos 2º e 5º do Decreto Municipal nº 32.955, de 19 de junho de 2023, no quadriênio 2023/2027, para o período remanescente do mandato:

I - MARIA DO CARMO DUARTE OLIVEIRA, médica, como representante da Vigilância Epidemiológica vinculada ao Comitê de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal (CVMMIF), em substituição a MARIANA NASCIMENTO CESÁRIO TEIXEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PORTARIA N° 179, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0008932/2020, -----

D E S I G N A, para compor o *COMITÊ PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA AUTOMUTILAÇÃO E DO SUICÍDIO*, instituído pelo Decreto nº 31.494, de 23 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 33.384, de 11 de outubro de 2023, atualmente constituído na forma da Portaria nº 116, de 23 de junho de 2022, os seguintes membros:

Representantes dos seguintes órgãos convidados:

Secretaria de Estado de Educação - Diretoria Regional de Jundiaí:
Profª JANAINA DE PAULA LANÇA e Profª SIRLEI DA SILVA VIEIRA, em substituição a Profª Valdete Ramos de Oliveira Melo

Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ):
Dr. LEONARDO BARACAT CARIA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

**CASA CIVIL**

Colaboração nº 24/2018; substitui o Plano de Trabalho que integra o Termo Aditivo V, para o período correspondente entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024; e adita valor.

VALOR: R\$ 4.155,77 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais, setenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: 12/01/2024.

EXTRATO

TERMO ADITIVO II ao CONVÊNIO N° 16/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PROCESSO SEI! N° 23738/2023

OBJETO: Substitui o Plano de Trabalho e adita valor total.

VALOR: Conforme descrito no Plano de Trabalho, fica ampliado o horário de funcionamento do Pronto Atendimento Hortolândia até as 22:00 horas, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024, que representa um aditamento mensal no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024.

ASSINATURA: 12/01/2024

EXTRATO

TERMO ADITIVO XII ao TERMO DE COLABORAÇÃO N° 23/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXPECIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ.

PROCESSO N° 16.225-7/2017

OBJETO: Fica por força do presente Termo; alterado o prazo de vigência para o período corresponde entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024, substituição do Plano de Trabalho; e adita valor.

VALOR: R\$ 286.114,00 (duzentos e oitenta e seis mil e cento e quatorze reais)

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: 12/01/2024.

EXTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR.

PREFEITO: Luiz Fernando Machado CPF: 89219961504

PRESIDENTE: Gilberto Angelo Bigiato CPF 083.506.368/23

CNPJ: 04.115.907/0001-57

PROCESSO SEI! N° 39278/2023

OBJETO: Objetivando mútua cooperação para o desenvolvimento E execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leste e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, no município de Jundiaí.

DOTAÇÃO: 15.01.08.244.0199.2212.33503900 fonte 0 e fonte 5158.

VALOR: valor global de R\$ 282.728,20 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), devido à verba de implantação/adequação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser paga no primeiro mês de vigência da parceria.

VIGÊNCIA: doze meses a partir de 01 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: 11/01/2024

EXTRATO

TERMO ADITIVO IX ao TERMO DE COLABORAÇÃO N° 18/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM -ATEAL.

PROCESSO N° 16.218-2/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 18/2018; substitui o Plano de Trabalho para o período correspondente entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024; e adita valor.

VALOR: R\$ 306.471,40 (trezentos e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: 12/01/2024.

EXTRATO

TERMO ADITIVO IX ao TERMO DE COLABORAÇÃO N° 19/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ

PROCESSO N° 16.221-6/2017

OBJETO: Altera o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Colaboração nº 19/2018; substitui o Plano de Trabalho para o período correspondente entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024; e adita valor.

VALOR: R\$ 295.212,00 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e doze reais)

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: 12/01/2024.

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO N° 13/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JUNDIAÍ

PROCESSO N° 19407/2023

OBJETO: prorroga o prazo de vigência por 03 meses, contados a partir de 01 de janeiro 2024; substitui o Plano de Trabalho e adita valor.

VALOR: valor estimativo de R\$ 643.415,22 (seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: três meses a partir de 01 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: 11/01/2024.